

COMPOSIÇÃO DO BDI

Tomador: PROGRAMA	MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO MIRAGUAÍ/RS
Município:	

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO		
19,60%	OK	
Parâmetro	%	Verificação
<u>Administração Central</u>		
Mín: 3,80% Máx: 4,67%	3,80%	OK
<u>Seguros e Garantias</u>		
Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,32%	OK
<u>Riscos</u>		
Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK
<u>Despesas Financeiras</u>		
Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK
<u>Lucro</u>		
Mín: 6,64% Máx: 8,69%	6,77%	OK
<u>Impostos: PIS</u>		
	0,65%	OK
<u>Impostos: COFINS</u>		
	3,00%	OK
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>		
	2,00%	OK
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>		
	0,00%	OK

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

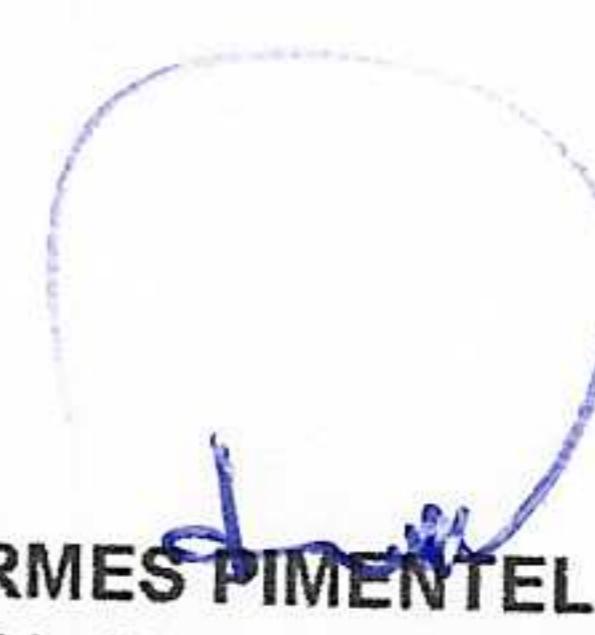
L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.


LUIS CARLOS HERRMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

Miraguaí, 22 de agosto de 2024


HERMES PIMENTEL DA SILVA
 ENGº. CIVIL - CREA/RS 049160